

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES  
(URI) CAMPUS SANTO ÂNGELO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO**

**ALEXANDRA TEWES DILLMANN**

**MEDIAÇÃO DO INDIVÍDUO CONSIGO E COM O OUTRO: CONTRIBUIÇÕES DE  
LUIS ALBERTO WARAT PARA A LEI 13.140/2015 A PARTIR DE UM ESTUDO  
DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE  
SANTA ROSA**

**SANTO ÂNGELO – RS**

**2023**



**ALEXANDRA TEWES DILLMANN**

**MEDIAÇÃO DO INDIVÍDUO CONSIGO E COM O OUTRO: CONTRIBUIÇÕES DE  
LUIS ALBERTO WARAT PARA A LEI 13.140/2015 A PARTIR DE UM ESTUDO  
DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE  
SANTA ROSA**

Dissertação de Mestrado em Direito para obtenção do Título de Mestre em Direito, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – Campus de Santo Ângelo, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, Linha II – Políticas de Cidadania e Resolução de Conflitos.

Orientadora: Profa. Dra. Charlise Paula Colet Gimenez

**SANTO ÂNGELO – RS**

**2023**



**ALEXANDRA TEWES DILLMANN**

**MEDIAÇÃO DO INDIVÍDUO CONSIGO E COM O OUTRO: CONTRIBUIÇÕES DE  
LUIS ALBERTO WARAT PARA A LEI 13.140/2015 A PARTIR DE UM ESTUDO  
DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE  
SANTA ROSA**

Dissertação de Mestrado submetida à Comissão Julgadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - *Campus* de Santo Ângelo como parte dos requisitos necessários à obtenção do Grau de Mestre em Direito. Área de Concentração: Direitos Especiais, Linha de Pesquisa: II – Políticas de Cidadania e Resolução de Conflitos, sob Orientação da Professora Doutora Charlise Paula Colet Gimenez.

Comissão Julgadora:

---

Professora Doutora Charlise Paula Colet Gimenez  
Orientadora

---

Professora Doutora Janete Rosa Martins  
Examinadora Interna

---

Professora Doutora Fabiana Marion Spengler  
Examinadora Externa

Santo Ângelo/RS, março de 2023.

*Dedico este trabalho à minha mãe, Noeli Teresinha Tewes, como gratidão pelo apoio e cuidado incondicional e por ser um exemplo de força e de luta.*

## **AGRADECIMENTOS**

A experiência acadêmica, por mais solitária que pareça e às vezes é, somente é possível quando se conta com o apoio daqueles que estão ao nosso lado, aos quais dirijo meus agradecimentos.

Agradeço imensamente a minha família, em toda a sua extensão, por sempre estar ao meu lado dando todo apoio de que necessitei. Agradeço em especial a minha mãe, Noeli Teresinha Tewes, por sempre me incentivar e me ensinar a lutar por meus objetivos. Agradeço a Douglas Bilhalva Acosta, Cleci de Fátima Bilhalva e José Carlos Pinto Acosta, por não medirem esforços para me ajudar sempre que precisei.

Às minhas queridas amigas, Juciane, Lenise, Camila, Cláudia, Tarciane e à prima Verônica, pelas palavras de apoio e por serem confidentes de minhas angústias e com quem posso compartilhar minhas alegrias. À Neusa e Elisa, amigas-colegas que o Curso de Direito e a Pós-Graduação me proporcionaram, por dividirem as aflições e compartilharem conhecimentos e sonhos.

À professora Dra. Charlise Paula Colet Gimenez, minha orientadora, pelos conhecimentos transmitidos e, principalmente, por ter sugerido a realização da enriquecedora pesquisa de campo; também pela tranquilidade que me transmitiu e que me permitiu passar por todos os desafios do mestrado. À banca que avaliou esta dissertação, professora Dra. Fabiana Marion Spengler e professora Dra. Janete Rosa Martins, pelos questionamentos, provocações e pelas sugestões que engrandeceram este trabalho.

Ao PPGD da URI, campus de Santo Ângelo/RS, na pessoa do coordenador acadêmico Dr. João Martins Bertaso e do coordenador executivo Dr. Jacson Roberto Cervi, às secretárias do PPGD (Alana e Rafaela), ao corpo docente, cujas contribuições acadêmicas foram imprescindíveis para a conclusão deste trabalho.

Ao Tribunal de Justiça do Rio Grande Do Sul, ao Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário (CJUD), ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Santa Rosa, por permitirem e darem o suporte necessário para a realização desta pesquisa.

À CAPES por viabilizar financeiramente a realização desta pesquisa ao me contemplar com a bolsa de estudos PROSUC.

## RESUMO

Essa dissertação vincula-se à linha de pesquisa II, Políticas de Cidadania e Resolução de Conflito, do Programa de Pós-Graduação, Mestrado em Direito, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus de Santo Ângelo. O período histórico que se vive, a Era Moderna, Pós-Moderna ou Transmoderna, trouxe profundas alterações na vida social desencadeando novos conflitos. O papel estatal também sofreu e sofre mudanças e suas instituições e poderes são contrapostos com essas mudanças às quais precisa se adequar. O Poder Judiciário, nesse sentido, como um poder estatal, um dos pilares republicanos e da democracia, há anos luta contra a chamada Crise do Judiciário decorrente da explosão de litigiosidade. Essa crise tem por consequência a mitigação do direito de acesso à justiça em termos de qualidade e de celeridade. Para contornar o problema, várias medidas legislativas e de políticas públicas têm sido adotadas nos últimos 30 a 40 anos, sendo uma dessas medidas a Resolução 125/10, do CNJ, que criou a política pública judiciária de tratamento adequado a conflitos, por meio da qual a mediação foi institucionalizada no âmbito judiciário. Por se tratar de uma política pública, a mediação judicial deve passar por avaliações para verificação de atendimento dos objetivos propostos, o que é realizado pelo Relatório Justiça em Números, relatório anual disponibilizado pelo CNJ. No entanto, verifica-se que a partir desse relatório não é possível ter a exata noção sobre as contribuições da mediação. Diante disto, a presente pesquisa, possui como tema a mediação judicial e a mediação em Luis Alberto Warat, busca analisar a mediação judicial sob a perspectiva de mediação consigo e com o outro trazendo as contribuições de Luis Alberto Warat para a Lei 13.140/15, Lei da Mediação, a partir de um estudo de caso junto ao CEJUSC Regional da Comarca de Santa Rosa e tem como problema dirigente a seguinte pergunta: “a partir da mediação do indivíduo consigo e com o outro, quais são as contribuições de Luis Alberto Warat para a Lei 13.140/15 no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Santa Rosa?”. Para tanto, utiliza-se como método de abordagem o dedutivo nos dois primeiros capítulos e, no último capítulo, o método é o indutivo, tendo como método de procedimento a pesquisa bibliográfica em livros, artigos científicos e outros materiais pertinentes, bem como a realização de coleta de dados por meio de pesquisa de campo. A escolha metodológica se justifica pelos objetivos da pesquisa, quais sejam, como objetivo geral tem-se avaliar as contribuições de Luis Alberto Warat para a Lei 13.140/2015 apoiando-se em um estudo de caso realizado no CEJUSC de Santa Rosa; e como objetivos específicos tem-se explicar a mediação como um método autocompositivo de tratamento de conflitos com base teórica em Luis Alberto Warat; analisar a mediação judicial a partir da Lei da Mediação, Lei 13.140/2015, e do Relatório Justiça em Números do CNJ; e avaliar, a partir dos dados coletados empiricamente, a qualidade da mediação desenvolvida na Comarca de Santa Rosa. Como resultados da pesquisa, em que pese os números obtidos pelo questionário aplicado aos mediandos terem demonstrado a qualidade da mediação judicial realizada no CEJUSC Regional da Comarca de Santa Rosa, a teoria waratiana sobre mediação oferece contribuições especialmente no que concerne ao tempo da mediação, ao não apego desmedido à técnicas e roteiros, a necessidade de estarem os mediadores preparados para junto com as partes criarem o fato novo sempre que a situação apresentar essa necessidade, além do necessário desapego à racionalidade jurídica quando da realização dos procedimentos de mediação.

**Palavras-chave:** Resolução de Conflitos; Luis Alberto Warat; Mediação Judicial; Política Pública; Tratamento de Conflitos.

## ABSTRACT

This dissertation belongs to Line II, which is citizenship policies and conflict resolution, from the Post-Graduation Program, Master in Law, from Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI, Santo Ângelo. The historical period we live in, the Modern, Post-Modern or Transmodern Era, has brought profound changes to social life, triggering new conflicts. Also, the State's role has suffered changes and its institutions and struggling against the new scenario. The Judiciary, in this sense, as a State power and one of the Republican pillars of democracy, has been facing the so-called Judiciary crisis resulting from the explosion of litigiousness. This crisis is mitigating the right of access to justice in terms of quality and time. In order to solve this problem, several legislative measures and public policies have been adopted in the last 30 to 40 years. One of these measures is the Resolution 125/10 from CNJ, which created the judiciary public policy for the adequate treatment of conflicts and through which mediation was institutionalized in the Judiciary. As a public policy, judicial mediation must be evaluated in order to verify compliance with the proposed objectives, the reason why the Justice in Numbers Report, an annual report, is performed. However, it is not possible, from the registered data, to have an exact idea of the mediation contributions. So, the present research, with judicial mediation and mediation in Luis Alberto Warat as theme, aims to analyze the judicial mediation from the perspective of mediation with itself and with the other, bringing the contributions of Luis Alberto Warat to the Law 13.140/15, the Mediation Law, from a study case in the Regional CEJUSC in the district of Santa Rosa. As research problem, it questions: from the mediation of the individual with himself and with the other, what are the contributions of Luis Alberto Warat to the Law 13.140/15 in the Judiciary Center for conflict resolution and citizenship of Santa Rosa? For this purpose, it is adopted the deductive method of approach in the first two chapters and, in the last chapter, the inductive method, with bibliographical procedure in books, scientific articles and other relevant materials, as well as it is carried out a field research. The methodological choice is justified by the objectives of the research. The general objective is to evaluate the contributions of Luis Alberto Warat to the Law 13.140/15 in the Judiciary Center for conflict resolution and citizenship of Santa Rosa; and the specific objectives are: a) explain mediation as a self-compositional method of handling conflicts from Luis Alberto Warat's theory; b) analyze judicial mediation based on the Mediation Law and the Justice in Numbers Annual Report; and c) evaluate, based on empirically collected data, the quality of the mediation developed in the district of Santa Rosa. As result, considering the numbers obtained by the questionnaire applied to the mediators, it is demonstrated the quality of judicial mediation carried out in Santa Rosa and how Warat's theory can offer its contribution. It is seen especially on the time of the mediation, on the not excessive attachment to techniques and scripts and on the mediator preparation, with the parties, to create new solutions detached from the legal rationality to face mediation procedures.

**Keywords:** Conflict Resolution; Luis Alberto Warat; Judicial Mediation; Public Policy; Conflict treatment.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ADR – Alternative Dispute Resolution

CC – Código Civil brasileiro

CEJUSCs – Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania

CPC – Código de Processo Civil Brasileiro

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

NUPEMECs – Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

PL – Projeto de Lei

PLC – Projeto de Lei Complementar

PLS – Projeto de Lei do Senado

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TAM – Terapia do Amor Mediado

TRM – Terapia do Reencontro Mediado

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>2 MEDIAÇÃO DE CONFLITOS EM LUIS ALBERTO WARAT.....</b>	<b>15</b>
2.1 Por uma Filosofia do Direito com sentimentos .....	15
2.2 O tratamento do conflito na perspectiva construtivista: da autotutela à adjudicação estatal.....	25
2.3 Mediação como meio ecológico de tratamento de conflitos .....	35
<b>3 MEDIAÇÃO JUDICIAL NO BRASIL.....</b>	<b>45</b>
3.1 Mediação enquanto política pública de tratamento de conflitos no Brasil .....	45
3.2 Aspectos da mediação a partir da Lei 13.140/15 sob a ótica do Relatório Justiça em Números: um histórico evolutivo da mediação na legislação brasileira.....	52
3.3 Racionalidade e simbologia jurídica na mediação judicial .....	62
<b>4 MEDIAÇÃO JUDICIAL NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SANTA ROSA: um estudo de caso.....</b>	<b>71</b>
4.1 A mediação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de Santa Rosa: análise de dados .....	71
4.2 Análise qualitativa da mediação realizada no CEJUSC da Comarca de Santa Rosa .....	85
4.3 Contribuições de Luis Alberto Warat para a mediação judicial .....	94
<b>5 CONCLUSÃO .....</b>	<b>105</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>109</b>
<b>Anexos.....</b>	<b>115</b>
<b>Gráficos .....</b>	<b>136</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos tem crescido o debate e o uso de novas formas de tratamento de conflito, em especial a mediação de conflitos, muito em decorrência do Conselho Nacional de Justiça ter reconhecido esses outros meios de tratamento de conflito que não a adjudicação judicial ao *status* de política pública judiciária por meio da Resolução 125/2010, ganhando, todavia, mais força e destaque a partir de 2015 com a aprovação da Lei da Mediação, Lei 13.140/2015, e do Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, quando a mediação passou a ser um procedimento pré-processual. Todos estes regulamentos citados preveem a instalação, nos fóruns dos Tribunais de Justiça pátrios, de Centro Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e treinamento e capacitação de mediadores para atender os novos conflitos.

Ampliar o acesso à justiça e lhe dar mais qualidade é o que fundamenta e o que objetiva a política pública instituída pela Resolução 125/2010 do CNJ. O acesso à justiça amplo e efetivo tem sido um desafio recorrente à Justiça brasileira em razão da chamada Crise do Judiciário, que levou o Poder Judiciário brasileiro a adotar uma série de medidas legislativas, desde a década de 90 do século passado, no intuito de amenizar a crise e trazer qualidade à justiça brasileira, já que o número significativo de ações que se acumulam nos Tribunais torna excessivamente morosa a tramitação de processos judiciais.

Abrir as portas do Judiciário às novas formas de tratamento de conflito tem como objetivo trazer maior qualidade à gestão de conflitos, bem como visa amenizar a crise pela qual passa o Judiciário reduzindo o número de demandas em tramitação e diminuindo o tempo dessas demandas. Para monitorar e qualificar as informações sobre a Justiça brasileira, a partir de 2003, o Poder Judiciário passou a divulgar um relatório anual, o Relatório Justiça em Números, pelo qual é possível acompanhar ano a ano a situação processual brasileira e o retrato do acesso à justiça no Brasil.

Com a mediação integrando de vez o procedimento judicial, o Relatório Justiça em Números passou a trazer dados relativos à mediação também. Entretanto, os dados acerca do procedimento de mediação estão englobados com os de conciliação, sendo registrados pelo número de acordos realizados. Identifica-se, nesta feita, que não é possível verificar a qualidade do procedimento de mediação realizado nos fóruns dos Tribunais de Justiça brasileiros, o que motiva a presente pesquisa que tem como tema a Mediação Judicial e a Mediação em Luis Alberto Warat, mais

especificamente busca-se analisar a qualidade da Mediação Judicial a partir das contribuições de Luis Alberto Warat, o que leva ao tema delimitado Mediação do indivíduo<sup>1</sup> consigo<sup>2</sup> e com o outro com contribuições de Luis Alberto Warat para a Lei 13.140/2015 a partir de um estudo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Santa Rosa<sup>3</sup>. Como problema de pesquisa, tem-se o questionamento: a partir da Mediação do indivíduo consigo e com o outro, quais as contribuições de Luis Alberto Warat para a Lei 13.140/15 no CEJUSC de Santa Rosa?

A relevância da temática escolhida está, sob o viés jurídico, em razão da análise que se faz sobre a qualidade do acesso à justiça, direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, por meio do procedimento de mediação judicial, além das implicações subjacentes com relação à cidadania que dialoga com as formas mais adequadas de tratamento de conflitos, dentre as quais está a mediação. Sob o viés social, a pesquisa mostra relevância, pois a mediação, na perspectiva waratiana, objetiva trazer autonomia aos conflitantes para sentir e gerir seus próprios conflitos, subvertendo a lógica individualista e, de tal modo, emancipando os sujeitos para assumirem sua parcela de responsabilidade sobre o todo social.

As razões que demonstram a relevância temática servem de fundamento para justificar a aderência à linha de pesquisa II, Políticas de Cidadania e Resolução de Conflito, do Programa de Pós-Graduação, Mestrado em Direito, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus de Santo Ângelo, de mesmo modo justifica-se a aderência do tema da pesquisa, isto é, mediação judicial e mediação em Luis Alberto Warat, com a linha de pesquisa da orientadora, Dra.

---

<sup>1</sup> Utiliza-se o termo indivíduo no sentido da unidade do ser onde ocorrem as transformações. O sujeito, explica Noli Bernardo Hahn a partir de Touraine, é o desejo do indivíduo de se tornar ator que, por sua vez, é o responsável pela operação de mudanças sociais. Todavia, nem o ator e nem o sujeito existem sem o indivíduo e a transformação que ocorre nele. “Individuar-se é resistir contra a força narcísica e contra o anti-sujeito que molda e forma o indivíduo a que não se torne ator ou atriz” (HAHN, 2015, p. 16).

<sup>2</sup> A utilização da expressão mediação do indivíduo consigo quer caracterizar a cura dos conflitos internos que cada indivíduo possui para a partir desse autorreconhecimento poder reconhecer as diferenças do outro como fundamentais para a robustez de sua própria identidade. Como exemplo disto, traz-se o que Warat fala sobre o papel do mediador como sendo o de “Provocar-te, estimular-te, para te ajudar a chegar ao lugar onde possas reconhecer algo que já estava ali (ou em ti)” (WARAT, 2004c, p. 13).

<sup>3</sup> Em 28 de março de 2022 passou a circular o Ofício nº 01/2022 proveniente do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Santa Rosa comunicando sua regionalização passando a atender também as Comarcas de Santo Cristo, Tucunduva, Três de Maio, Giruá e Campina das Missões. Por este motivo, optou pela utilização do termo CEJUSC no título ao invés de Comarca.

Charlise Paula Colet Gimenez, que estuda conflito e suas formas adequadas de tratamento – mediação, arbitragem, conciliação e justiça restaurativa.

Para a realização da pesquisa, utiliza-se como método de abordagem dedutivo nos dois primeiros capítulos nos quais se trouxe conceitos e o método indutivo para o terceiro capítulo quando se trabalha com os dados obtidos a partir da pesquisa de campo. Como método de procedimento, utiliza-se pesquisa bibliográfica em livros, artigos científicos e outros materiais pertinentes, adotando-se, igualmente, o método sócio analítico na exposição dos dados obtidos a partir da pesquisa de campo. O procedimento metodológico, portanto, para a coleta de dados se dá a partir de livros, artigos científicos e em outras produções acadêmicas e científicas, além da coleta de dados pela pesquisa de campo realizada junto ao CEJUSC da Comarca de Santa Rosa.

Os resultados da pesquisa estão expostos nos três capítulos desta dissertação. No primeiro capítulo traz-se a mediação de conflitos em Luis Alberto Warat, no qual se aborda a veia filosófica presente da obra do autor e suas críticas ao racionalismo jurídico que culminaram com sua proposta de acesso à justiça e cidadania pela mediação de conflitos, o que o autor considerava um meio ecológico de tratamento de conflitos. Utilizam-se os escritos de outros autores para apoiar as interpretações que se fez da obra waratiana.

No segundo capítulo aborda-se a mediação judicial no Brasil por meio das Leis 13.140/15, Lei da Mediação, e 15.105/215, Código de Processo Civil, além da análise do Relatório Justiça em Números que anualmente traz dados de relevante interesse que diagnosticam a justiça brasileira, ao qual se faz crítica em razão da insuficiência de dados relativos aos meios autocompositivos de tratamento de conflitos, especialmente à mediação. Neste capítulo, faz-se considerações sobre a racionalidade e a simbologia jurídica que podem se fazer presentes na mediação judicial.

Por fim, tem-se o terceiro capítulo que aborda os dados obtidos com a pesquisa de campo realizada, a qual consiste na observação de procedimentos de mediação e no preenchimento de questionário pelos mediandos que aceitaram participar da pesquisa. Num primeiro momento faz-se a abordagem quantitativa dos dados e, em seguida, a análise passa a ser qualitativa. Por fim, são abordadas as contribuições da obra waratiana para a mediação judicial.